



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**TERMO DO CONTRATO Nº 039/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA PCN CONCURSOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS.**

Pelo presente instrumento, compareceu, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal sito a Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.8885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2 SSP/SP e, do outro lado, a empresa **PCN CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.942.182/0001-95 e Inscrição Estadual nº 310.939.631.118, com sede Rua José Henrique de Almeida, nº 3781, Parque Santa Hilda, CEP: 14.403-692, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sócia Administradora, a Srta. **PERLA CRISTINA NUMATA**, portadora do CPF nº 224.905.648-03 e do RG nº 28.941.522 SSP/SP, de acordo com o que consta do Processo nº 025/2022, relativo à Carta Convite nº 02/2022, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constituem objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de Concurso Público para provas objetivas e práticas, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o quadro permanente do Município de Novais, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e fornecimento de todo o material empregado, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constantes do presente Convite.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O Valor global da contratação é de R\$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais).

3.2 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, após a **homologação das inscrições** e a segunda, 50% (cinquenta por cento) restante, até o 5º dia após a **homologação do resultado final do concurso**, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente aprovadas e fiscalizadas por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.

3.3 Para o efetivo pagamento, a Administração poderá exigir as faturas relativas às guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 039/2022, DE 26/04/2022.

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação:  
02.02 Divisão Administrativa - 04.122.0003.2003 Manutenção da Divisão de Administração  
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 21 - Fonte de Recurso  
01 - Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.
- 5.3. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para entrega.
- 5.4. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Auxiliar na elaboração do Decreto de Regulamentação do Concurso Público.
  - 6.1.1. Elaboração do Edital de Inscrições:
    - 6.1.1.1. Elaboração e montagem da Minuta do Edital para apresentação ao órgão contratante e análise juntamente com os Departamentos Jurídico e de Recursos Humanos.
    - 6.1.1.2. Definição de critérios para recebimento de inscrições, as quais deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento.
    - 6.1.1.3. Especificação das provas objetivas e práticas, bem como seus pesos e média para aprovação.
    - 6.1.1.4. Elaboração e definição do conteúdo.
    - 6.1.1.5. Processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários.
    - 6.1.1.6. Seleção e convocação das bancas examinadoras.
    - 6.1.1.7. Preparação de fichas de inscrição, bem como todo material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições.
    - 6.1.1.8. Confecção de extrato de todos os editais para publicação junto à imprensa oficial.
    - 6.1.1.9. Programa informatizado para processamento das inscrições para recebimento na rede bancária em conta da Contratada, que deverá proceder com a transferência ao Município de Novais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições- (Banco do Brasil - Agência nº 2689-0 – Conta Corrente nº 168054-4).
    - 6.1.1.10. Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas.
    - 6.1.1.11. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado.
    - 6.1.1.12. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a sua homologação.
    - 6.1.1.13. Emissão de relatório de candidatos por ordem alfabética contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, com motivação de indeferimento.
    - 6.1.1.14. Fornecimento de todos os demais editais/atos necessários para prosseguimento do concurso público.
  - 6.2. Da prova escrita:
    - 6.2.1. Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais de nível superior, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo Órgão de Classe.
    - 6.2.2. Análise técnica das questões com revisão em português.
    - 6.2.3. Digitação e editoração de provas.
    - 6.2.4. Impressão dos cadernos de questões.
    - 6.2.5. Manter o sigilo das questões e a segurança da prova e da banca examinadora.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 039/2022, DE 26/04/2022.

6.2.6. Seleção e verificação dos locais para aplicação das provas e definição de datas em conjunto com o Contratante.

6.2.7. Distribuição dos candidatos no local das provas.

6.2.8. Emissão de relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

6.2.9. Elaboração de material de apoio para provas, tais como: etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento dos cadernos de questões, cartões de respostas e relatórios.

6.2.10. Acondicionamento e transporte de cadernos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança.

6.2.11. Selecionar, convocar, treinar e remunerar o pessoal envolvido na aplicação das provas.

6.2.12. Aplicação efetiva das provas com a presença de equipe e de coordenação proporcional ao número de candidatos.

6.2.13. Elaboração de atas e listas de presença.

6.2.14. Divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas.

6.2.15. Proceder à leitura dos cartões de respostas, através de leitora ótica.

6.2.16. Fazer a crítica da gravação dos cartões de respostas.

6.2.17. Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos.

6.2.18. Emitir relatório das notas dos candidatos para publicação.

6.3. Da prova prática da função:

6.3.1. Elaboração, aplicação e pontuação de provas práticas para os cargos assinalados, em conformidade com as atribuições nos cargos selecionados e através de quesitos objetivos.

6.3.2. Todos os testes deverão ser aplicados por profissionais devidamente habilitados em cada área, possibilitando uma seleção segura, direcionada às atribuições do cargo a ser preenchido e de elevada qualidade técnica.

6.3.3. Avaliação por profissionais devidamente habilitados.

6.3.4. Processamento de notas e elaboração de boletim individualizado, bem como de relatório de notas para divulgação do resultado.

6.4. Da revisão de questões e recursos:

6.4.1. Promover a coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital.

6.4.2. Encaminhar os pedidos de revisão às bancas Examinadoras para análise.

6.4.3. Fundamentar as respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado.

6.4.4. Atualizar, quando necessário, as notas das provas.

6.5. Processamento e classificação final dos candidatos:

6.5.1. Emissão de relatório de notas englobando todas as etapas do concurso público.

6.5.2. Realização de critérios de desempate de notas, conforme determinado no edital de inscrições, realizando sorteio de empates para definição da classificação final.

6.5.3. Elaboração de relatório do certame.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL E DEMAIS PENALIDADES**

7.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e está vinculado ao edital de Carta Convite nº 02/2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 039/2022, DE 26/04/2022.

## CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhecerá o direito da Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.4. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

9.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

9.6. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total fornecido no mês anterior, ao dia de atraso na entrega dos produtos nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da Contratante decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 (vinte) por cento do valor do contrato.

9.7. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.2, sem prejuízo do processo de advertência.

9.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

9.9. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

9.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaís/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 039/2022, DE 26/04/2022.

9.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas ser descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.13. Após a assinatura do contrato a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

## CLAUSULA DÉCIMA: GARANTIAS

10.1. Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos produtos fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

10.2. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.

10.3. Caso a contratada deixe de fornecer os prestar os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a contratante no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Município de Novais/SP, 26 de abril de 2022.

## MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

## PCN CONCURSOS LTDA CONTRATADA

PERLA CRISTINA NUMATA – Sócia Administradora

Testemunhadas:

1ª

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO DE ASSIS MUNHOZ

CPF. 001.390.728-02

2ª

\_\_\_\_\_  
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO

CPF. 008.912.448-08

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

CONTRATO Nº 039/2022, DE 26/04/2022.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DO CONTRATO Nº 039/2022; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, MODALIDADE CONVITE Nº 02/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: PCN CONCURSOS LTDA, CNPJ: 44.942.182/0001-95; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de Concurso Público para provas objetivas e práticas, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o quadro permanente do Município de Novais, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e fornecimento de todo o material empregado, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Valor Global: R\$ 12.850,00; Classificação dos recursos orçamentários: Conforme Cláusula Quarta do referido contrato. Data da assinatura: 26/04/2022. Município de Novais/SP, 26 de abril de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 039/2022, DE 26/04/2022.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: PCN CONCURSOS LTDA

CONTRATO Nº 039/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de Concurso Público para provas objetivas e práticas, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o quadro permanente do Município de Novais, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e fornecimento de todo o material empregado, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 26 de abril de 2022

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 039/2022, DE 26/04/2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

**Pela contratada:**

Nome: PERLA CRISTINA NUMATA  
Cargo: Sócia Administradora  
CPF: 224.905.648-03  
Assinatura: -----

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

CONTRATO Nº 039/2022, DE 26/04/2022.

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: PCN CONCURSOS LTDA  
CNPJ Nº 44.942.182/0001-95

CONTRATO Nº 039/2022

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

VIGÊNCIA: 26/04/2022 a 26/04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de Concurso Público para provas objetivas e práticas, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o quadro permanente do Município de Novais, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e fornecimento de todo o material empregado, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 26 de abril de 2022.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal